EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 03-007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.435.547/0001-50, sediado na Praça Izaque Pinheiro da Costa, n.º 110, Centro, Cep. 48.895-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, observadas as prescrições da **Lei Federal nº 14.133/20211** e alterações posteriores atinentes à matéria, e da Lei Complementar nº 123/06 e suas regulamentações, tendo como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para a execução de obras e serviços objeto deste Instrumento Convocatório, observando-se as condições seguintes:

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: de 21 de agosto de 2026, às 14h00min até 04 de setembro de 2026, às 23h59min

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 08 de setembro de 2026, às 10h00min

ENDEREÇO: Praça Izaque Pinheiro da Costa, Nº 110 – Centro - São Domingos-BA – CEP: 48.895.000.

ENDEREÇOS ELETRÔNICO: https://www.bll.org.br/

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A concorrência, na forma eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de São Domingos, nomeado para função de Agente de Contratação, através da Portaria nº 041/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://bll.org.br/.
As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://bll.org.br/ e no sítio eletrônico do Município de São Domingos. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E MÓDULO COM 04 (QUATRO) SALAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – BA, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos deste Edital.

II – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital da concorrência eletrônica por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
2.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à comissão de contratação, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bll.org.br/, através do e-mail licitacao@saodomingos.ba.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de São Domingos - Bahia.
2.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.1.3 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
2.1.4 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
2.1.5 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
2.1.6 - A decisão da comissão será divulgada no sistema https://bll.org.br/ para conhecimento de todos os interessados.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.
3.2 – Somente poderão participar da presente Concorrência, empresas regularmente estabelecidas no país ou que se comprometam a se estabelecer antes da assinatura do contrato, que provem perante o agente de contratação, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
3.3 - Não poderão participar da licitação empresas, inclusive subcontratadas, quando couber, que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
3.4 - Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:
3.4.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
3.4.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
3.4.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
3.4.4 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e o Licitante.

IV - DO CREDENCIAMENTO.

4.1- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil no site https://bll.org.br/ , até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.
4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ouà alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5 – A não observância das exigências estabelecidas nos itens anteriores poderá ensejar na desclassificação da licitante.
4.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
4.6.1 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:
a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa;
c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a data e horário limites para a apresentação das propostas.
5.3 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá

por meio de chave de acesso e senha.

5.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de propostas.

5.7 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Proposta de preços (digitada) e os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, via sistema, devendo constar:

A. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos arábicos e calculados os preços parciais e totais, este último também apresentado por extenso.

I. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada serviço.

II. Não será admitida alteração de serviços previstos na planilha orçamentária de referência, tampouco nos quantitativos previstos.

B. Planilha de Composição de Custos, contendo a composição de todos os itens, apresentando tabelas onde a taxa de BDI e a taxa de Encargos Sociais estejam explicitadas. Apresentar todos os insumos necessários para a execução de cada serviço detalhadamente, incluindo o custo unitário de cada insumo, o consumo de todos os materiais e a produtividade da mão de obra e dos equipamentos em relação à unidade especificada na planilha para cada item.

I. Os salários dos profissionais deverão observar os pisos normativos das diversas categorias, conforme última convenção trabalhista do SINDUSCON-BA.

II. O(s) valore(s) atribuído(s) aos encargos complementares incidente(s) sobre a mão de obra deve(m) atender ao estabelecido no SINAPI - BAHIA.

III. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

C. Demonstrativo de BDI, contendo a demonstração da Composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, conforme modelo no anexo técnico deste Edital, observando:

I. As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFINS deverão apresentar, sob pena de desclassificação, demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3° das Leis nº. 10.637/2012 e nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

II. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os percentuais de ISS, PIS e CONFINS discriminados na composição do BDI compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como composição de encargos sociais que não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o

art. 13, § 3° da referida Lei Complementar;

III. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem demonstrar e comprovar que os percentuais referentes aos tributos (ISS, PIS e COFINS) estão de acordo com o enquadramento tributário e com a realidade atual da empresa, através de declaração firmada pelo seu representante legal e profissional de contabilidade. A licitante deverá informar a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente, além das alíquotas Nominal e Efetiva da última apuração mensal acompanhada da documentação comprobatória (PGDAS-D) e do recibo de entrega da apuração), sob pena de desclassificação.

IV. Caso os índices da taxa de BDI apresentadas estiverem fora dos parâmetros do Acórdão nº 2622/2013 TCU, a Administração procederá a uma análise pormenorizada dos itens que compões o BDI, levando-se em conta as peculiaridades de cada caso;

D. Demonstrativo de Encargos Sociais, contendo a demonstração da Composição dos Encargos Sociais adotado pela licitante sobre a mão de obra, tendo como referência a tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

6.2 - A obra / serviço de engenharia será executada em REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

6.3 – Os preços unitários deverão ser expressos em R$ (reais), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.

6.3.1 – Nenhum dos preços unitários indicados na planilha da proposta de preços da licitante poderá superar o valor da planilha orçamentária base que compõe o presente Edital, sob pena de desclassificação.

6.4 – As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

6.5 - As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro.

6.6 – A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 6.1 letra "D" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU.

6.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 5.7, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.8.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) **dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe todos os projetos e planilhas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VII – DOS DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Todas as licitantes participantes deverão anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido para a abertura da sessão a documentação relacionada.

7.1.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de análise e julgamento das propostas de preço e técnica, nos termos dispostos no §1º, do art. 17, da Lei federal 14.133/2021.

7.2 - Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.2.1 - A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, se houver, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

7.2.1.1 – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

7.2.2 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista Será Comprovada Mediante Apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1 – Comprovante de Inscrição no CNPJ;

7.2.2.2 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.2.3 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil) e a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativo com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.2.5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Ministério do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.2.2.7 – Serão, ainda, exigidas as seguintes certidões:

7.2.2.7.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO de que a empresa não está inidônea para participar de licitações;

7.2.2.7.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS **autenticada** por ato de improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça e Certidão do Ministério Público Federal;

7.2.2.7.3 – Certidão negativa correcional (ePAD, CGu-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e de agentes públicos (ePAD e CGU-PAD), emitidas pela Controladoria-Geral da União.

7.2.2.7.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do quanto disposto no artigo 12 da Lei federal nº 8.429/1992.

7.2.2.7.5 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.7.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.8 - Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CMIS, emitida pela Setor de tributos do Município de São Domingos Estado da Bahia (tributos@saodomingos.ba.gov.br);

7.3 - Relativos à Qualificação Econômico – Financeira

7.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da Sessão, se outro prazo não constar do documento, insolvência e ações cíveis jurídica de 1º e 2º dos sócios onde é vedado apontamentos de processos em andamento ou findos;

7.3.1.1 - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir (Certidão Específica emitida pela Junta Comercial);

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo Decreto nº 8.683/2016.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{A\ T}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC\ ARLP}{PC\ PELP}$$

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
7.3.3 - Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.
7.3.4 - As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Procedimento, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
7.3.5 - Certidão simplificada e Específica da Junta Comercial;
7.3.5.1 - A certidão, referida na alínea anterior somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
7.4 - Relativos à Qualificação Técnica:
7.4.1 – Certidão de registro da empresa expedida pelo Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia– CREA ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), juntamente com o registro junto ao CREA ou ao CAU dos responsáveis técnicos pela empresa (Pessoa Física).
7.4.2 - Comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes será de o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
7.5 - DECLARAÇÃO com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
7.6 – Comprovação de vínculo e demais documentos dos profissionais que integrarão a equipe técnica exigida no Termo de Referência deste Edital:
a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou

de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente.

7.6.1 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.6.1.1 - **Equipe Técnica Mínima**

a) Deverá apresentar **relação completa e nominal** dos componentes da **Equipe Técnica Mínima**, que se responsabilizarão pela execução do objeto deste EDITAL, destacando a indicação de profissional(is) legalmente habilitado(s) perante o CREA/CAU, como **Responsável (is) Técnico(s**) e comprovação de seu(s) vinculo(s) contratual(ais) com a licitante na data prevista para entrega da proposta.

b) A relação completa e nominal dos componentes da **Equipe Técnica Mínima** deverá ser acompanhada da **declaração de cada componente autorizando a indicação**, firmada com data posterior a publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA/CAU onde couber e na forma prevista no Edital.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA QUANTIDADE MÍNIMA

Responsável Técnico: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

7.7 - Declaração de Responsabilidade Técnica na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução e acompanhamento da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante.

7.8 - Atestado de Visita Técnica ou declaração subscrita pelo representante legal da licitante, afirmando conhecer o local da obra, os projetos e todas as suas características e que os mesmos contemplam todos os serviços e obras necessários à entrega do objeto licitado, nada podendo reclamar a esse título.

7.9 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

7.10 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.11 - Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11.1 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

7.11.2 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste Edital.

7.12 – O Agente de Contratação, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por Cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

7.13 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.14 – O Presidente da Comissão/Agente de Contratação efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
7.15 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
7.15.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.15.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.15.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.15.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.16 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.
7.17 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
7.18 – A ausência de quaisquer documentos elencados neste Edital, inclusive aqueles que possuem natureza declaratória, redundarão na desclassificação do licitante.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. – A participação na Concorrência Eletrônica dar-se-á pelo acesso ao site https://bll.org.br/ observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
8.1.1. - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e documentos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site https://bll.org.br/ , opção "Acesso ao Usuário".
8.2. - Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de análise e julgamento das propostas de preço, nos termos dispostos no §1º, do art. 17, da Lei federal 14.133/2021.
8.3. - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública da Concorrência Eletrônica será iniciada, com a análise dos documentos de habilitação de todas as licitantes.
8.3.1. – O não preenchimento de todas as condições de habilitação estabelecidas na Cláusula VII deste Edital resultará na imediata inabilitação da licitante.
8.4. – Concluída a fase de análise dos documentos de habilitação de todas as licitantes, o julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas de preço, conforme o TR - Termo de Referência.
8.5. – Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, conforme regra instituída através do §2º, do art. 56 da Lei federal n.º 14.133/21.
8.6. - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: https://bll.org.br/.
8.7. - Quando necessário, a Comissão poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
8.8. – A Proposta de preços e, demais documentos solicitados neste Edital e a documentação de habilitação, prevista na cláusula VIII deste edital deverão ser anexadas em campo próprio do sistema por todos os licitantes até o dia e horário definido neste Edital, sob pena de desclassificação.
8.9. - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do referido deverá produzir prova de sua exatidão, no prazo de 01 (uma) hora a contar da determinação emanada da Comissão Especial de Licitação para cumprimento da diligência.

8.10. – Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de preço dos licitantes, a Comissão dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no máximo 5 (cinco) minutos para envio, via sistema, da manifestação em recorrer.
8.11. - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
8.12. – Não atendidas as condições encartadas nas disposições do item 6.1 do Edital, a licitante será desclassificada.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Por ocasião da ocorrência do fato motivador, a(s) proponente(s) que participou (aram) da Concorrência deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, através do sistema.
9.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada dentro do prazo estabelecido no item 9.1, sob pena de preclusão.
9.3 – Concluída a fase de análise das propostas e habilitação, tendo havido manifestação sobre o interesse de recorrer contra qualquer etapa / fase / procedimento da Concorrência, conforme item 9.1, proceder o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis.
9.4 – Tendo havido intenção de recorrer e finalizada a fase de análise das propostas e habilitação, os licitantes interessados considerar-se-ão imediatamente intimados a apresentar as razões de recurso registrados em ata ou em memoriais.
9.5 – Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, as demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias.
9.6 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

X - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.
10.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
10.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
10.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Para atender as despesas decorrentes da contratação estabelecida neste edital, o Município utilizará recursos próprios em conformidade com a dotação orçamentária abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
17.512.21.1808 AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA REDE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte-1500

Fonte-1701

XII - DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

12.1 - A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de São Domingos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data de homologação do resultado. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

12.2 - Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

12.3 - A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei n° 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de São Domingos e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/BA ou CAU/BA, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

12.4 – A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de São Domingos quando da assinatura do contrato.

a) o profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

b) a Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação; e

c) os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado.

12.5 – A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

12.6 - Com arrimo no artigo 67, §3º, da Lei n° 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

12.7 - É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica profissional, que não poderão ser subcontratadas.

XIII – DA GARANTIA

13.1 – A licitante adjudicatária prestará ao Município de São Domingos garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1°, do art. 96, da Lei nº14.133/2115. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

13.2 – Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei federal n.º 14.133/21.

13.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.5 – Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor originalmente estimado para a licitação, a licitante deverá promover o acréscimo da garantia a ser ofertada, nos termos do §5º, do art. 59, da Lei federal n.º 14.133/2021.

13.6 – Como requisito de pré-habilitação, as licitantes deverão apresentar garantia de proposta, no montante de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, através das modalidades estabelecidas na Lei federal n.º 14.133/2021.

13.6.1 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.6.2 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 – A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pelos integrantes da Assessoria Técnica da Contratante.

14.2.1 – As faturas deverão ser entregues no Setor de Fiscalização da Contratante protocoladas, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 14.2 supra, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número da inscrição no CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação nesta Concorrência, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e o número do banco, o nome e o número da agência, e o número da conta corrente da Contratada.

14.2.2 – Só terão validade jurídica, para fins de pagamentos, as notas fiscais atestadas pela Fiscalização da Contratante.

14.2.3 – Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto, serão previamente aprovados e visados pela Fiscalização da Contratante e com a anuência do Ordenador de Despesa, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas na forma disciplinada pela presente Cláusula.

14.2.4 – O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local, instalação de canteiro e acampamento, mobilizações e desmobilizações, e IRPJ e CSLL.

14.2.5 – Na hipótese de possíveis aditivos, o orçamento deverá ser submetido pela Contratada à prévia aprovação da Contratante. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 14.2.4 supra, quanto ao BDI.

XV - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

15.1 – Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

15.1.1 – A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

15.1.2 – O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

15.2 – O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 15.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

15.2.1 – Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

15.2.2 – Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

15.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:

a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

b) "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

c) Diário da Obra original; e

d) Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

15.2.4 – O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 15.1.1 para o recebimento provisório.

XVI – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2 – Independente das sanções civis e penais previstas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, serão aplicadas à Contratada as penalidades elencadas nas Cláusulas do Contrato, resguardado o direito de recurso nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei federal n.º 14.133/21.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de São Domingos.

17.1.1 – A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

17.2 – A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

17.3 – As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

XVIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

18.1 – Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei federal n.º 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

18.1.2 – Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

18.1.3 – A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 – Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

18.2.1 – O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhum pagamento ou indenização será devido às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos e propostas relativos ao presente certame.

19.2 – É facultada à Comissão caso julgue necessário, suspender a sessão, de classificação e julgamento das propostas ou de habilitação, para melhor analisar e, posteriormente, proferir sua decisão.

19.3 – De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas que circunstanciarão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos interessados, por estes próprios reduzidas a termo.

19.4 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação por parte da licitante que deveria constar originariamente na proposta.

19.5 – É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, sendo que a não observância dessa exigência inabilitará as empresas envolvidas.

19.6 – O resultado desta licitação será comunicado às licitantes em data e local oportunamente agendados, mediante convocação para esse fim, ou através da publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e Dário Oficial do Munícipio.

19.7 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas, ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação com antecedência mínima de 03 (três) dias da data limite para abertura.

19.8 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

19.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do art. 12, III, da Lei federal n.º 14.133/2021.

19.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo agente ou comissão de contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei federal n° 14.133/21.

19.11 - Integram o presente Edital:
ANEXO I..... Termo de Referencia

ANEXO II.....Minuta de Contrato.

São Domingos, Bahia, 25 de maio de 2026.

Ilario Antonio Neto Rios Carneiro
Prefeito

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS/BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de São Domingos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com Sede e Foro na Praça Izaque Pinheiro da Costa, nº 110, Prédio – Centro, na cidade de São Domingos/Bahia, inscrita no CNPJ sob o n° 16.435.547/0001-50, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ilario Antonio Neto Rios Carneiro, portador do CPF n° 633.846.395-53 e RG n° 07.645.341-30 SSP/BA, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE, e a empresa** _____**,** sediada na _____, CEP: __.___-___, município de _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº __._____._____/0001-___, representada, neste ato por seu sócio administrador, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na _____, município de _____, _____, doravante denominada CONTRATADA, adjudicatária do procedimento licitatório de Concorrência n.º 03-007/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Execução de Obras e Serviços de Engenharia, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de obras e serviços de engenharia para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E MÓDULO COM 04 (QUATRO) SALAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – BA** , de acordo com as especificações e elementos técnicos apresentados no Processo Administrativo n.º 221/2026 referente ao procedimento licitatório de Concorrência n.º 03-007/2026, bem como por aqueles inseridos na proposta elaborada, que integram este instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Terceiro. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

As especificações técnicas dos trabalhos a serem executados estão indicadas no Edital e nos Anexos da Concorrência nº 03-007/2026, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer, em todas as suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro - Integra este contrato o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA datada de _____, com os documentos que a compõem, apresentada na Concorrência nº 03-007/2026. Na hipótese de manifesta divergência entre as disposições desses documentos e as deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto às especificações técnicas objeto de expressa indicação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA recopiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 17 (dezessete) meses, findando-se em XX de XXXXXXXXX de 202X, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Serão acrescidos ao prazo de execução do contrato 90 (noventa) dias para a adoção de medidas próprias de encerramento e recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução das obras e serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$XX.XXX,XX (valor por extenso), conforme preços unitários dispostos na planilha orçamentária anexa ao presente instrumento, a ser pago conforme elementos técnicos dispostos no processo administrativo de contratação.

Parágrafo Primeiro - O valor supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos invocados, notadamente em decorrência de serviços que tenham sido refeitos, em face de erros cometidos pela mesma, a qualquer título.

Parágrafo Segundo - Os preços serão irreajustáveis, conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la. Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ultrapassando 12 (doze) meses da data da proposta, a CONTRATADA poderá requerer o reajustamento dos preços pactuados, utilizando-se de índices setoriais publicados pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente dos serviços iniciados e concluídos após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento vigente do Município de São Domingos, conforme a seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS
17.512.21.1808 AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA REDE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações
Fonte-1500
Fonte-1701

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela

fiscalização, mediante atesto do Setor responsável, e ocorrerá até o 8º (oitavo) dia posterior à data de sua aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Primeiro – Havendo erro na fatura, a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação, devidamente regularizada.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Terceiro – As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura (INSS, FGTS e COFINS), relativos aos serviços, que deverá ser matriculada no INSS e demais Órgãos que assim o exigem. Esta obrigação não se aplica à primeira fatura emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviço, reclamações, imposição de multas, intimações, etc, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA ser protocoladas, pois só dessa forma produzirá efeito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA:

a) o recebimento do valor dos serviços executados, aceitos e não pagos:

b) o ressarcimento de despesas relacionadas com o respectivo Contrato, ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralisação dos serviços.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste Contrato, obriga-se especificamente a:

a) responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato.

b) executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas e Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;

c) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos aos limites legais.

d) responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista.

e) manter, permanentemente, equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, assim como manter em Salvador escritório de representação, caso tenha sede fora do Estado.

f) facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

g) refazer, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, os serviços julgados inadequados ou incorretos pela fiscalização.

h) providenciar, às suas expensas, cópias de todos os documentos que venham a ser necessários, para a execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, além de ser responsável pelas licenças, alvarás, taxas, habite-se, etc, quando necessário, e demais despesas legais, para implantação do objeto licitado.

i) registrar o Contrato no INSS e no CREA ou CAU e apresentar no Município o comprovante de pagamento da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT** devidamente registrada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
j) apresentar relatório mensal com anotação de sua equipe lotada no objeto contratado, com seus cargos definidos e o total da massa de salários diretos e indiretos correspondente a tal equipe. Tal informação servirá de base a aferição dos Encargos Sociais e Trabalhistas devidos e comprovadamente pagos, cuja apresentação dos respectivos comprovantes de recolhimento serão necessária para o processamento e pagamento de qualquer fatura, conforme reza o § 5º da Cláusula Quinta deste Contrato. A constatação pela Fiscalização de qualquer funcionário da Contratada, no canteiro de obras, sem a Carteira Profissional devidamente assinada, implicará falta grave por parte da Contratada. Não será admitida a contratação de funcionários, pela Contratada, em discordância com as Convenções Coletivas de Trabalho que regem as diversas categorias de funcionários envolvidos no objeto do presente Edital.
k) manter todos os empregados devidamente fardados e identificados, com os equipamentos de segurança adequados aos serviços em execução.
l) arcar com os custos decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou em dias de feriados, se necessário, para atender os prazos do seu cronograma, os encargos, as incidências, alimentação, iluminação e outros decorrentes.
m) adotar todas as medidas exigidas com vistas à execução dos serviços contratados, resguardando os critérios de sustentabilidade ambiental preconizados na legislação pertinente.
n) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
o) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
q) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
r) elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados, através de preposto ou equipe especialmente designada para este fim.
Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – À fiscalização compete:
a) relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
b) esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
c) expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
d) rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
e) exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
f) emitir parecer para liberação das faturas, e receber os serviços contratados.

g) determinar a substituição, em 24 horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, desde que justificado.

Parágrafo Terceiro – A gestão do presente contrato é de responsabilidade do servidor _____, matrícula n.º _____, e a fiscalização do mesmo é atribuição do servidor _____, matrícula n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da última fatura pela CONTRATADA, nos termos do quanto disposto no art. 140, I, a, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o recebimento definitivo dos serviços será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias da conclusão dos serviços, através da lavratura de "Termo de Recebimento Definitivo", por Servidor designado para este fim.

Parágrafo Único – O "Recebimento Definitivo" não isentará a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pela Lei, conforme disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos arts. 150 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - A multa a ser estabelecida no Edital ou em regulamento próprio, será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do Contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato serão aplicadas as sanções previstas no *caput* desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar garantia, em uma das modalidades elencadas no §1º, do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Toda e qualquer alteração a ser promovida no contrato redundará na obrigatoriedade da CONTRATADA em alterar a garantia ofertada, adequando-a ao valor atualizado do ajuste, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo - A garantia ofertada deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal e, quando se tratar de seguro garantia, deverá ser apresentado o respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas na mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital para dirimir todas as dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato - e que não possam ser resolvidas pela via administrativa - com exclusão de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

São Domingos/Bahia, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA BAHIA.	**XXXXXXXXXXXXXX**
Ilario Antonio Neto Rios Carneiro	xxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito	Representante legal

Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
_	_
CPF/RG:	CPF/RG: